



LEI N.º 1.187/2026.

**FIXA O VENCIMENTO BASE DOS GUARDAS
MUNICIPAIS E DOS AGENTES DE TRÂNSITO DA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE
TRAIRI – AMTT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Trairi, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Trairi – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o vencimento base do cargo efetivo de Guarda Municipal do Município de Trairi no valor de R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Fica fixado o vencimento base do cargo efetivo de Agente de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT no valor de R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Os vencimentos base previsto nesta Lei poderá ser atualizado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sempre que houver reajuste do salário mínimo nacional, observada a disponibilidade orçamentária e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os impactos financeiros decorrentes desta Lei constam nos ANEXOS I e II, havendo previsão orçamentária suficiente e observância aos limites legais de despesa com pessoal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, aos 16 dias do mês de março do ano de 2026.


CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
PREFEITO DE TRAIRI

